



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ID Nº 114420

PREÂMBULO

A **Prefeitura da cidade do Recife**, por meio do(a) Agente de Contratação designado(a) pela **Portaria nº 1686 de 27/12/2023**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 19.144/23, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 37.324/2023 e nº 37.341/2023, Portaria SEPLAGTD nº 722/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- Critério de Julgamento: **Menor Preço**
- Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**
- Modalidade: **Concorrência**
- Forma da Disputa: **Eletrônica**
- Modo de disputa: **Aberto**
- Ente/Órgão Demandante: **Secretaria de Educação**
- Número de Lotes: **01**
- Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: **SIM**
- Permitida a participação de Cooperativas: **NÃO**
- Permitida a participação de Consórcios: **SIM**
- Benefícios da LC nº 123:
 - i. Lotes exclusivos: **NÃO**;
 - ii. Cota reservada: **NÃO**
- O serviço poderá ser subcontratado: **SIM**
- Garantia de Proposta: **SIM**
- **Ofício nº 159/2026 – SEINFRA/SEDUC**
- Número do SEI: **32.018718/2025-41**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 28/09/2026 às 15:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	Dia 04/11/2026 às 10:00 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Dia 04/11/2026 às 10:30 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação da execução das obras de prestação de serviços de Engenharia para execução CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA CASARÃO DO MONTEIRO, localizado na Rua Dezenove de Abril, nºs 35, 43 e 49, Monteiro, Recife-PE** em lote único, visando atender as necessidades da **Secretaria de Educação do Município do Recife**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, planilhas, projetos, que integram este instrumento, e demais anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A possibilidade de participação nesta Concorrência está estabelecida conforme abaixo e Termo de Referência;

2.2. **Será permitida** à participação de empresas na **forma de consórcio** na licitação, com a finalidade de aumentar a competitividade, possibilitando a participação de empresas que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o conhecimento necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, prevista no Termo de Referência e no edital.

2.3. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123/06](#) e em consonância com o [Decreto Municipal n.º 29.549/16](#).

2.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital

2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

2.5. Não Poderão Concorrer à presente Licitação:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;
- 2.5.3. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.4. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.5.5. As pessoas enquadradas nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.5.6. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 2.5.7. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.8. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais);
- 2.5.9. As associações civis qualificadas como OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#);
- 2.5.10. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.11. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Verificação das Condições de Participação

- 2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.6.1.1.Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco, no endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.6.1.3.Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (a)ao agente de contratação, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.

3.3. O (A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital, até o dia anterior à data da abertura do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Licitar Digital, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

4.2. Os **preços** ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. **Declarações:**

4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

4.3.1.2. Declaração para fins do disposto [no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88](#);

4.3.1.3. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme [o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.4. Declaração de que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei 14133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

4.3.1.5. Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.9. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.3.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP ou equiparada, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.1.11.1. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as ME/EPP e equiparadas devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.

4.3.1.11.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que esteja enquadrada como microempresa, microempreendedor individual, agricultor familiar, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.1.11.3. As ME/EPP e equiparados **deverão assinalar o campo “não” quando:**

4.3.1.11.3.1. no ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21; e,

4.3.1.11.3.2. houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1.11.4. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP ou equiparados quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. A garantia de proposta deverá ser entregue junto a proposta inicial, em nome do licitante, como requisito de pré-habilitação.

4.4.1.1. Haverá um campo específico no sistema eletrônico da plataforma Licitar Digital para inserir a Garantia de Proposta solicitada neste Edital.

4.4.2. OS LICITANTES deverão realizar a GARANTIA DE PROPOSTA, com data prévia à abertura da sessão, conforme prevista no inciso do § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021, de 1% (um por



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

cento) do valor estimado da contratação;

4.4.3. Após a fase de lances, o(a) Agente de Contratação terá acesso aos arquivos contendo a Garantia de Proposta requisitada nesse Edital. Caso seja constatado que a Garantia de Proposta não foi anexada, o licitante será **desclassificado**.

4.4.4. A LICITANTE que NÃO apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste Edital será **DESCCLASSIFICADA** e estará impedido de prosseguir nesta **CONCORRÊNCIA**;

4.4.5. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada conforme **item 6.3.1 do Termo de Referência** anexo a este Edital;

4.5. PROPOSTA INICIAL

4.5.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, **sob pena de desclassificação** da mesma.

4.5.2. **A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ** conter os seguintes **requisitos**:

a) O valor global **do lote**, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

b) O licitante **deverá** informar em campo próprio do sistema eletrônico a **descrição dos serviços que estão sendo propostos (Informações Adicionais)** conforme consta no Termo de Referência.

4.5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.

4.5.4. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

4.5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. **Abertura da Sessão Pública**

4.6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital por comando do(a) agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

4.6.3. **Classificação**

4.6.3.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.6.3.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
- b) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

4.6.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.6.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6.4. **Etapa Competitiva**



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

4.6.4.1. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.6.4.2. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.6.4.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.

4.7. Modo de disputa

4.7.1. O modo de disputa selecionado foi o **aberto**.

4.7.2. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.

4.7.3. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.7.6. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

4.7.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.7.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.

4.7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

4.7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7.13. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7.14. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.7.15. Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7.16. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.8. **Empate ficto e Desempate**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

4.8.1. Após a fase de lances, a ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, se:

4.8.1.1. A proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparada;

4.8.1.2. Sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

4.8.1.3. Convocada, manifestar seu lance em prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme art. 45, §3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.8.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento, desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar a licitante identificada no Sistema Licitar Digital como ME/EPP ou equiparada. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

4.8.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.8.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.5. Caso a ME/EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

4.8.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:

4.8.8.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos 10 minutos seguintes ao ato de classificação ou desclassificação;

4.8.8.2. Declaração do licitante de que desenvolve políticas para a promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4.8.8.3. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

4.8.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.8.9.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

4.8.9.2. Empresas brasileiras;

4.8.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/09.

4.8.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.9. **Negociação**

4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

4.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.5. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

4.9.6. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(a) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **2 (duas)** horas, a contar da liberação do sistema.

4.9.7. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.9.8. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

4.10.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com sua planilha orçamentária, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após a sua convocação, com as seguintes exigências:

a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), e inscrição estadual e/ou municipal, número do processo e do Concorrência Eletrônica, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, assinada na folha do Termo de Proposta e demais conjuntamente por profissional com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66 no caso de engenheiro e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

preços unitários e preço total, em algarismos, devendo este último vir por extenso, e ainda deve ser acompanhada da planilha e demais anexos **no formato EXCEL**, conforme **Anexo “D”**.

b) As Planilhas com orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e totais, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais, utilizando para tanto a função “TRUNCAR”**, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária elaborada pela **Prefeitura** devendo ser utilizando para tanto o **Anexo “D”**, tendo que as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

c) A proposta deverá conter todos os preços unitários com todos os custos, incluindo materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão;

d) Prazo de validade da proposta indicado expressamente, o qual não poderá ser **inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação das propostas, e o prazo de execução da obra conforme Termo de Referência;

e) Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços dentro do prazo fixado para realização dos mesmos, modelo referido no **Anexo “D”** deste Edital, indicando os valores e prazos mensais e total.

f) A CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO (com etapas, descrição e duração), com os seguintes critérios mínimos: Detalhamento das etapas dos serviços, dividindo em períodos, para que todas as etapas possam ocorrer, visando o cumprimento dos prazos atribuídos durante toda as fases da obra. Esse documento tem por finalidade demonstrar, ainda na fase de licitação, que licitante avaliou adequadamente as condições e características da obra, não se limitando, apenas, à apresentação do Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Administração Pública. Dessa forma, durante a fase de seleção, a empresa deverá demonstrar que analisou o objeto e estruturou sua estratégia de execução, considerando os recursos, as etapas construtivas e os prazos necessários, estabelecidos previamente, para conclusão da obra.

g) Apresentar as composições de preços unitários de todos os itens/serviços, as composições auxiliares, e as composições auxiliares de mão de obra;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

- g.1) Nas composições de mão de obra, além dos encargos sociais, também devem ser considerados os encargos complementares, demonstrando os custos, por hora ou mês, com: Alimentação, Transportes, Equipamento de Proteção Individual – EPI, Ferramentas, Exames médicos, Seguro de vida, e Cursos de capacitação;
- h) Apresentar a composição de encargos sociais (mensalista e horista), e a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, este último em conformidade com o modelo constante do **Anexo “D”** deste Edital, adotados na formulação da proposta;
- h.1) **Deverá** ser apresentada pela licitante **Declaração** informando a sua **opção pela desoneração ou não da folha de pagamento**, quando da formulação **de sua proposta de preços**;
- h.2) As empresas deverão apresentar declaração do enquadramento de seu regime tributário (Lucro presumido, lucro Real ou Simples Nacional);
- h.3) As empresas **optantes pelo Simples Nacional** devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- h.4) As empresas sujeitas à apuração pelo **regime do lucro real**, deverão apresentar planilha, com média dos últimos doze meses, das alíquotas efetivas do PIS e COFINS e relatório com recibo de entrega à Receita Federal da Escrituração Fiscal Digital – EFD das contribuições.
- h.5) As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- h.6) O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.
- i) Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade do Recife-PE, (local de realização da licitação e de prestação dos serviços), devendo também ser considerados todos os custos associados à mão de obra (encargos complementares) cuja obrigação de pagamento decorre das convenções coletivas de trabalho, e ainda, os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o Imposto Sobre Serviços – ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade do Recife-PE.
- j) Todas as folhas da proposta, planilha de preços, composições de preços unitários e bem como o



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados por profissional da empresa proponente, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66, no caso de engenheiro.

4.10.2. As Planilhas Orçamentárias, composições de preços unitários apresentadas pelas licitantes, serão analisados por técnico da **Secretaria de Educação** que emitirá parecer com base as especificações constantes da planilha básica da Prefeitura.

4.10.3. As Planilhas Orçamentárias, composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais, ou qualquer outro documento solicitado que estejam no formato Excel, não poderão estar protegidos ou bloqueados, a fim de facilitar a análise da área técnica da **Secretaria de Educação**.

4.10.4. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o agente de contratação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade.

4.10.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromisso assumidos.

4.10.6. Na hipótese de o licitante deixar de apresentar quaisquer dos anexos, declarações ou documentos complementares integrantes da proposta, poderá ser promovida diligência para saneamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **O não atendimento à diligência no prazo estipulado pela Administração acarretará a desclassificação** da proposta do licitante, salvo mediante apresentação de justificativa plausível para o atraso no prazo solicitado.

4.10.7. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de enviar a proposta ajustada, nos termos do **subitem 4.10.1, será desclassificado**, salvo mediante apresentação de justificativa plausível para o atraso no prazo solicitado.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL (art. 59 da Lei nº. 14.133/2021 e IN SEGES Nº 73/2022, Artigos 41 e 43)

5.1. O julgamento será pelo menor **preço do valor global do lote**;

5.2. Para fins de julgamento e classificação das propostas de preços, serão considerados como critérios de aceitabilidade da proposta, para os preços unitários e globais os valores constantes da Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura do Recife;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

5.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP ou equiparado, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma do “**Anexo H**” deste edital, se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), e ainda o disposto nos subitens seguintes. **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) omitir, descumprir ou não atender a quaisquer das exigências e requisitos estabelecidos no item 4.9.1 deste Edital;

b) Apresentar preços unitários e/ou preço global, já acrescidos do BDI, superiores aos constantes do orçamento estimado do **Anexo “C”** deste Edital, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital;

c) As propostas que excluam serviços constantes da Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura (**Anexo “D”**), ou ainda não considerarem no valor global algum item da Planilha Orçamentária, exceto quando o ajuste não oferecer prejuízo a administração;

d) Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto na Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura (**Anexo “D”**);

e) Não apresentar os documentos em sede de diligência no prazo solicitado e não cumprir o prazo estabelecido para saneamento das questões requeridas na proposta;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

f) Proposta que contiverem vícios insanáveis;

g) Apresentar preços inexequíveis e indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, art. 59 da lei 14.133/2021. Considerar-se-á inexequível:

g.1) A proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

g.2) Apresentar salários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e/ou convenções coletivas, acrescidos dos respectivos encargos;

h) O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, **será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.**

5.7. Inexequibilidade de proposta

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação.

5.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

5.8. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta

5.8.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

5.8.2. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, acessível a todos e registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;

5.8.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão, na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

5.8.4. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.

5.8.5. No caso de erros de transcrição das quantidades superiores as previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;

5.8.6. Quando da elaboração do Estudo Comparativo da proposta, serão desconsiderados todos e quaisquer itens ou subitens que não constem da planilha original elaborada pela Prefeitura do Recife (**Anexo “D”**), devendo o resultado suprimir os valores constantes na planilha da proposta da licitante;

5.8.7. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos preços unitários, prevalecerão os de menor valor, desde que estes possam ser confirmados através dos valores dos itens contidos na composição.

5.8.8. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário truncado, com duas casas decimais e o valor do preço total será corrigido pelo Grupo de Contratação e/ou órgão demandante;

5.8.9. Caso sejam necessários ajustes na proposta final, conforme descritos nos subitens acima, o resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado ou menor do que o da segunda colocada.

5.8.10. Caso o Licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo Licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

assim sucessivamente;

5.9. Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município–SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados ,exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitação, no **prazo máximo de 03 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

6.3. No caso de consórcios, deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto deste Edital, até o recebimento definitivo.

6.4. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.4.1. Habilitação Jurídica

6.4.1.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.4.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.1.5.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica do consórcio:

6.4.1.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.1.6.Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.4.2.1.Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na formada lei.

6.4.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.4.2.3.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:

a) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

b) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentara prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

contratual;

c) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrições como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

6.4.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

6.4.2.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de [Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União](#) expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.4.2.6.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#) expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.4.2.7.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal n.º 12.440/11](#).

6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.3.1.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 dias corridos, contados da data da sua apresentação.

a) Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

b) Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

6.4.3.2.A análise por índices será verificada através da aplicação de fórmulas sobre as demonstrações contábeis exigíveis conforme **Anexo “H”** deste edital.

6.4.3.3.A comprovação da aptidão econômica das empresas licitantes será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores aos valores informados no Termo de Referência, em anexo, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} \Rightarrow 1$$
$$LG = \frac{AtivoCirculante + Realizávelalongoprazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante} \Rightarrow 1$$

6.4.3.4.Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

6.4.3.5.A Comprovação de patrimônio líquido será verificada nas demonstrações exigíveis no **Anexo “H”**, em percentual estabelecido no Termo de referência, 5% do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 181.000,00** (cento e oitenta e um mil reais).

6.4.3.6.Em se tratando de empresas reunidas em **consórcio**, e este não for o formato integralmente por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, o Patrimônio Líquido a ser comprovado deverá ser **igual ou superior a 20% (vinte por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, ou seja, **R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais)**, conforme disposto no § 1º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

6.4.3.7.A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente

6.4.4. Qualificação Técnica

6.4.4.1.Qualificação Técnica, conforme os **itens 6.1 e 6.2 e respectivos subitens do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

6.4.4.2.Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

6.4.4.2.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

6.4.4.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

6.4.4.2.3. Na hipótese do **subitem 6.4.4.2.1**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.4.4.3.A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s), em atendimento **ao item 6.2.2. do Termo de Referência**, pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

- a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de Comprovante de Registro no CREA, ou da Ficha de Registro de Empregado, acompanhado da Carteira Profissional e Previdência Social.
- b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

6.4.4.4. Apresentar todas as declarações constantes **no item 6.5** do Termo de Referência.

6.4.4.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas;

6.4.4.6. Não serão aceitos atestados ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

6.4.4.7.DA VISTORIA TÉCNICA

6.4.4.7.1. O licitante poderá vistoriar o local, conforme disciplinado no **item 6.6 do Termo de Referência**;

6.4.4.7.2. O Atestado de Vistoria será assinado por representante da da Secretaria Executiva de Infraestrutura da SEDUC, em nome da licitante, constando que a empresa, através do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) por ela designado legalmente, constando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do **Anexo “E”**, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

6.4.4.7.3. Caso a licitante não queira participar da visita deverá apresentar “Declaração Formal” assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame, conforme **anexo “F”**. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número, e/ou objeto desta licitação.

6.4.5. Outras Considerações sobre a Habilitação.

6.4.5.1.No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.5.2.Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.4.5.2.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

6.4.5.2.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

6.4.5.2.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.4.5.3.A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

6.4.5.4.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:

6.4.5.4.1. Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

6.4.5.4.2. No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

6.4.5.5.Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão, exceto o exigido no **subitem 6.4.3.1**.

6.4.5.6.Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das ME/EPP e equiparadas, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

6.4.5.6.1. As ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.4.5.6.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP e equiparadas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

6.4.5.6.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.5.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.4.5.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.4.5.9. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

6.4.5.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor.

6.5. Inabilitação

6.5.1. Será **INABILITADA a LICITANTE** que:

6.5.1.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

6.5.1.2. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, em campo próprio do sistema, **sob pena de preclusão**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).

7.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de Licitação;

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos ou a decisão do recurso, submeterá à autoridade superior da Secretária Executiva de Administração e Licitações para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o processo, a Secretaria de Educação convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador.

9.1.1. As demais condições do Contrato estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

9.2. Na hipótese de subcontratação esta será de acordo com os requisitos constantes no Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

9.2.1. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar dos serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Educação do Recife, que não ultrapassasse 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado;

9.2.2. As disposições referentes à subcontratação estão previstas no **item 8** do Termo de Referência;

9.2.3. Para as parcelas cuja subcontratação for autorizada pela Secretaria de Educação do Recife, a CONTRATADA deverá submeter à análise e aprovação da fiscalização a documentação que comprove a plena qualificação técnica da empresa subcontratada, bem como sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos mesmos moldes estabelecidos para a contratada principal, no que couber;

9.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação permitida, a CONTRATADA permanecerá única e integralmente responsável perante a Administração pela perfeita execução do contrato em sua totalidade, incluindo a qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos e o adimplemento de todas as obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias.

9.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida da adjudicatária a prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assegura o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, e na forma disciplinada no **item 9** do Termo de Referência.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

12.1. As condições de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 37.817/2024;

14.2. Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, coluna 35, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

$$R = V [(I1 / I0) - 1]$$

Onde:

R = é o valor do reajuste procurado;

V - = valor contratual sujeito a reajuste;

I0 = é o índice inicial;

I1= é o índice relativo ao mês do reajuste.

14.3. As demais condições de reajuste são as previstas no **item 15** do Termo de Referência, inclusive quanto a preclusão do direito de reajuste será conforme os termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

a) Advertência;

b) Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sempre juízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Outras multas:

d.1) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.2) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

e) Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do **item 15.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.6. Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

15.7. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

16.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização a cerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

17.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.

17.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Recursos do Governo Federal, mediante Termo de Compromisso FNDE nº 979340/2025, Operação: 1101.852-48, Proposta: 036793/2025 e Recursos Próprios (municipais), que ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária nº 2026.1401.12.365.1.247.1.03 – Elemento de despesa: 44.90.51 – Fonte: 500;

18.2. O valor estimado para o objeto desta licitação pela Prefeitura do Recife, já acrescidos dos BDI's correspondentes à soma dos itens constantes nas Planilhas Orçamentárias é de **R\$ 3.622.507,81 (três milhões e seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos);**

19. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 19.1. Termo de Referência e anexos (Anexo A);
- 19.2. Minuta de Contrato (Anexo B);
- 19.3. Planilha Orçamentária com preços e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo C);
- 19.4. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Modelo BDI, sem preços (Anexo D);
- 19.5. Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo E);
- 19.6. Modelo de Declaração Formal de Não Realização Vistoria (Anexo F);
- 19.7. Projetos (Anexo G); e,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

19.8. Demonstrações Contábeis (Anexo H).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([SEI-RECIFE](#)).

20.2. A fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento se da conforme termo de referência.

20.3. É facultado ao(à) agente de contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

20.10. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

20.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal n.º 8.660/16](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

20.15. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.

20.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 28 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
VANESSA FERREIRA DE SOUZA
CPF: ***.427.124-74 DATA: 28/09/2026 13:56
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: e02f75ad-642a-42eb-a27c-c44c2e279fd9
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Vanessa Ferreira de Souza

Agente de Contratação em exercício

Equipe de Apoio:

Ana Clara Cordeiro Coimbra

Nathália Andrade Moura Ferreira



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo][Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 015/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º 006/2026**, vinculado à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto deste instrumento é a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para execução CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA CASARÃO DO MONTEIRO**, localizado na Rua Dezenove de Abril, nºs 35, 43 e 49, Monteiro, Recife-PE, em lote único, com vistas a atender à **Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC)**, conforme descrito no Termo de Referência, planilhas, projetos e condições estabelecidas no Edital.

§ 1º: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao edital.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

§ 2º: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 3º: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Projeto Básico e eventual Projeto Executivo;
- II. O Termo de Referência;
- III. O Edital da Licitação;
- IV. A Proposta do contratado e anexos;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias, sendo automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art.111, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

§1º: Este contrato é firmado por tipo menor preço, sob o regime de **empreitada por preço unitário sob a forma de execução indireta**.

§2º: O prazo para execução do objeto deste instrumento será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é preço global de **R\$ XXXXX** (por extenso).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada serviço de acordo com o cronograma, desde que efetivamente executado e atestado pelo fiscal da Gerência Geral de Infraestrutura da Secretaria de Educação, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços acompanhada dos respectivos boletins de medição.

§ 1º - As demais cláusulas de pagamento estão as previstas no Art. 141 da lei nº 14.133/21;

§ 2º - As Condições de Pagamento estão descritas no **item 13** do Termo de Referência;

§ 3º - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante solicitação devidamente justificada.

§ 4º - O prazo de pagamento de execução dos serviços/obras será contado a partir da data final do período de adimplência de cada parcela.

§ 5º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 6º - O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto a prestação dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor/prestador dos serviços enquanto pendente de



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 8º - A fatura referente aos serviços executados será encaminhada a xxxxxxxxxxxx da Secretaria de Educação.

§ 9º - Em caso de empresa o pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviço, devidamente quitadas e relativas ao mês anterior ao pagamento;

§ 10º - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 11º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, esses deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato. Os mesmos somente serão pagos pela Secretaria de Educação quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Educação a seu exclusivo critério.

§ 12º - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabela(s) utilizadas(s) na planilha de referência da Administração **Anexo “C”** do Edital para o respectivo mês de sua execução multiplicado pela constante de proporcionalidade "K" e pelo BDI da empresa ou da Administração, o que for menor, obedecido o limite estabelecido nos arts. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21.

§ 13º - Para composição de serviços extras será considerado o BDI adotado pela Administração ou a taxa de BDI adotado na proposta da contratada, o que for menor. Informamos que o BDI adotado pela administração é de 20,50 % (vinte vírgula cinquenta por cento) para serviços e de 15,00% (quinze por cento) para fornecimento e destinação final de resíduos (BDI diferenciado);

§ 14º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Secretário de Educação, obedecido o limite estabelecido nos termos do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

§ 15º - Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA, apresentada na licitação referida no preâmbulo do Contrato, dependendo de específica autorização da CONTRATANTE, e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observar as regras protetivas do erário.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, da Atividade _____, conforme Nota de Empenho n.º de ____ / ____ / ____.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste de preços será avaliada conforme artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, e o disposto no Decreto Municipal nº 37.817/2024.

§1º: Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC (coluna 35), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme Decreto nº 37.817/2024, pela seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 / I0) - 1]$$

Onde:

R = é o valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste;

I0 = é o índice inicial;

I1 = é o índice relativo ao mês do reajuste.

§2º: As demais condições de reajuste são as previstas no **item 15** do Termo de Referência, inclusive quanto à necessidade de requerimento expresso e tempestivo da contratada, sob pena de preclusão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/2024.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

§3º: Em se tratando de contrato por escopo, o pedido deve ser formalizado nos doze meses seguintes após completado o período aquisitivo da anualidade de que trata o **item 15.2** do Termo de Referência e até o término da vigência contratual (art. 18, I e II, do Decreto Municipal nº 37.817/2024);

§4º: Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressalvar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

§5º: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sempre juízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

- c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Outras multas:
- d.1) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d.2) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;
- e) Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

§1º: As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

§2º: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§3º: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§4º: As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” da CLÁUSULA OITAVA poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§5º: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

§6º: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A adjudicatária deve apresentar a prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assegura o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, e na forma disciplinada no edital de licitação e em toda a legislação de regência. Diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular. A garantia referida deverá ser prestada junto à Secretaria de Educação, devendo a Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria de Educação expedir o comprovante do Recolhimento.

§ 1º - O adjudicado deverá apresentar, no prazo de até 10 dias corridos, comprovante de prestação de garantia a título de execução contratual, após da assinatura do Contrato, exceto no caso de optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência;

§ 2º - As demais disposições da Garantia de Execução Contratual estão previstas no **item 9** Termo de Referência.

§ 3º - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

contrato;

III. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 4º - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 5º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 6º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 7º - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

§ 8º - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 dias úteis**, contados da data em que for notificada.

§ 10º -: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

§ 11º - A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constitui obrigação do CONTRATANTE a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, além de,

- i. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.
- ii. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora ao local da obra e da prestação do serviço;
- iii. Caberá ao Gestor/Fiscal do contrato, resolver, previamente a expedição da ordem de serviço, as pendências, liberações de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução do objeto;
- iv. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- v. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- vi. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- vii. Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas;
- viii. Caberá ao Gestor/Fiscal do contrato, atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando caso



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;

ix. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;

x. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

xi. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

xii. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

xiii. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

xiv. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

xv. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

xvi. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

xvii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

xviii. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

xix. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido pela fiscalização e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

xx. As demais obrigações da Contratante estão descritas **no item 9.6** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 92 da Lei n.º 14.133/21:

i. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, da sede do licitante. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a mesma, caso vencedora do processo licitatório,



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

obrigada a apresentar o visto do CREA-PE antes da assinatura do Contrato.

ii. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- Matrícula da obra junto ao INSS;
- Seguro de responsabilidade civil – RCC;
- E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

iii. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

iv. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, e no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

v. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

vi. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));

vii. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;

viii. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão, ser de imediato, confirmados por escrito.

ix. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

x. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;

xi. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

xii. Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

xiii. Responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

xiv. Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

- xv. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- xvi. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xvii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xviii. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro dos serviços, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.
- xix. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Educação do Recife, nos termos do [art.119 da Lei Federal n.º14.133/21](#).
- xx. Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art.124, II, d, da Lei Federal n.º14.133/21](#);
- xxi. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- xxii. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.
- xxiii. Indicar representante aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- xxiv. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- xxv. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

xxvi. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS)–contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

xxvii. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

xxviii. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21](#));

xxix. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

xxx. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

xxxi. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- ◆ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ◆ Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- ◆ Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- ◆ Certidão de Regularidade do FGTS–CRF;e
- ◆ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;

xxxii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

xxxiii. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados no termo de referência, nos termos da legislação vigente;

xxxiv. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

xxxv. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

xxxvi. Atender prontamente às requisições da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

xxxvii. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

xxxviii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

xxxix. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

xl. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

xli. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

xlii. Comunicar a SECRETARIA DE Educação DO RECIFE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e documentos integrantes da licitação, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

xliii. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados e prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) necessários, afim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

xliv. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria da Portaria nº 3.214 vigente;

xlv. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta SECRETARIA DE Educação DO RECIFE e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho,



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

resultante da execução dos serviços contratados, ou Qualquer caso fortuito;

xlvi. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à Secretaria de Educação qualquer culpabilidade neste âmbito;

xlvi. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

xlviii. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

xlix. Possuir na obra/ serviço, desde o início da execução do Contrato, um Livro de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da Fiscalização como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra/serviço, bem como a reposição em caso de término do Livro, devidamente assinada diariamente pelo Engenheiro Civil responsável pelo serviço.

I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE Educação DO RECIFE;

II. Ainda assim, quando se tratar de profissional com vínculo empregatício de qualquer natureza, cabe a pessoa jurídica empregadora providenciar o registro perante o CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente preenchida pelo profissional responsável pelo serviço técnico ou obra a serem projetados e/ou executados conforme Resolução Nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA, e assinatura do contrato é fator predecessor para a expedição da Ordem de Serviço.

III. Após o atesto da Fiscalização, a juntada do Boletim de Medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, atestada, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior.

IIII. As demais obrigações da Contratada estão descritas **no item 11** do Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

§ 1º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

§ 3º: No caso de consórcio, será permitida a substituição do consorciado, expressamente autorizada pela Secretaria de Educação, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

§ 1º: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

§ 2º: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos no **item 8** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

§ 1º: É vedada a subcontratação completa da contratação.

§ 2º: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 3º: A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

II - Autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

III - Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

IV - Análise e autorização da subcontratação parcial pela CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja capacidade técnica não seja demonstrada conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE;

IV - Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

§ 4º: Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

§ 5º: Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

§ 6º: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A execução dos serviços terá início **05 dias corridos** após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: As etapas estão previstas em cronograma físico-financeiro anexo ao edital.

DAS RESERVAS LEGAIS DE CARGOS PARA APRENDIZES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos dos arts. 92,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

XVII, 116 e 137, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, do art. 429 da CLT e da regulamentação aplicável.

§1º: Sempre que solicitado pela Administração, e sem prejuízo da exigência periódica para fins de acompanhamento contratual, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das reservas legais mediante apresentação das certidões oficiais emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente:

- I. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme RECOMENDAÇÃO Nº 51712.2024, de 09 de maio de 2024 da Procuradoria Regional do trabalho 6ª Região - RECIFE, disponível em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
- II. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>;

§2º: As certidões deverão ser apresentadas preferencialmente na assinatura do contrato, nas renovações ou prorrogações, quando houver, e junto aos documentos de instrução de liquidação/pagamento, observada a validade, a atualização dos dados e a disponibilidade do sistema eletrônico oficial;

§3º: Caso a certidão eletrônica ordinária não possa ser emitida em razão de decisão judicial, termo de compromisso firmado em procedimento especial para ação fiscal ou outra hipótese formalmente reconhecida pela autoridade trabalhista competente, a CONTRATADA deverá apresentar documentação oficial correspondente, expedida ou reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da regulamentação aplicável;

§4º: O eventual descumprimento das obrigações relativas às reservas legais poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis e, quando configurada a hipótese legal, a extinção do contrato, sempre mediante procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade.

DA GARANTIA DE SEGURANÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e **Resolução n.º 182 de 19 de outubro de 2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

§ 1º: Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.

§ 2º: A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

ANEXO “C”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS

OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÃO DISPONÍVEIS EM PDF.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

ANEXO “D”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM PREÇOS

OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MODELO DE BDI SEM PREÇOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM EXCEL.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

ANEXO “E”

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026**

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital e no Projeto Básico do **Processo Licitatório nº 006/2026**, que a proponente **[Razão Social do Licitante]**, inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]**, aqui representada pelo o seu responsável técnico o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Técnico]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Responsável Técnico]**, que realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicita do neste certame licitatório.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Visto do representante da Secretaria demandante

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À

PREFEITURA DO RECIFE

GC - SEPLAG - 008

Ref: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Em atendimento ao **Processo Licitatório nº 015/2026**, a licitante **[Razão Social do Licitante]**, inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]**, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Representante]**, dispensou nesta a visita técnica ao _____ e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem a vitórias técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

Recife, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

ANEXO “G”

PROJETOS

ESTAMOS DISPONIBILIZANDO OS MESMOS NO FORMATO DWG e PDF



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

ANEXO “H”

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I.1. Exercícios Sociais

- I.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	2025
Penúltimo exercício	2024

- I.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- I.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- I.1.4. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, disponíveis na [Consulta Escrituração Contábil Digital Existente](#).

I.2. Momento de Exigência

- I.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:
- I.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do [Código Civil](#) e arts. 132 e 133, da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#);
- I.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

I.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

- I.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil ([Lei n.º 10.406/02](#)), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.
- I.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, [NBC TG 1002](#), de 18 de novembro de 2021.

- I.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal n.º 5.764/1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- I.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do [Código Civil](#) e a [Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI](#).
- I.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- I.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º [26](#). Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.
- I.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela [Lei Federal n.º 11.638/07](#) deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.
- I.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- I.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- I.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- I.3.9.2. Balanço Patrimonial;
- I.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
- I.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- I.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo [Decreto Federal n.º 8.683/16](#), cuja



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

- I.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.
- I.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
- I.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações;
- I.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#), determinadas pela Lei Federal 11.638/07.
- I.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- I.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o [parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07](#).